Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 1575 de 18 de junho de 1.977.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.501 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.975.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.501, de 11 de dezembro de 1.975, passa a ter a seguinte Redação:
"O convênio que trata o Artigo 1º, diz respeito a construção do prédio para a Escola FERNANDES BRAGA, situada na Linha 1 "A", Seção Paiol Grande - Erechim".

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de junho de 1.977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício.